

Estado do Ceará



30.12.96
Expedita M^a. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI N° 2.144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de permuta de Próprio da municipalidade, por imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular na forma abaixo:

I.- IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de um terreno em forma triangular, situado no antigo SÍTIO MACACOS, hoje zona urbana desta cidade, medindo uma área de 2.350,00m² (dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com o leito da Avenida Maria Edinir Bezerra de Mendonça; ao SUL, com terras pertencentes ao Sr. Henrique Luiz Bezerra de Mendonça; ao LESTE, com a rua Francisco Mendes Sá e ao OESTE, com terras pertencentes a Henrique Luiz Bezerra de Mendonça e a Av. Maria Edinir Bezerra de Mendonça, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula n° 24.614 R/1, do Livro n° 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis local;

II.- IMÓVEL pertencente à SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA, nesta cidade, constante de uma área de 2.535,00m² (dois mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a rua Mário Malzoni; ao SUL, com terras pertencentes à SOCIL e a rua Manoel Pires; ao LESTE, com a rua Elisio Teixeira Lima e ao OESTE, com a Av. Ailton Gomes, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula n° 23.614, do Livro n° 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis local.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e seis (1996)

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL